Breve Notícia Sôbre a Província do Rio Grande do Norte

BASEADA

NAS LEIS, INFORMAÇÕES E FATOS CONSIGNADOS

NA HISTÓRIA ANTIGA E MODERNA

POR

MANOEL FERREIRA NOBRE

Apresentação de ENÉLIO LIMA PETROVICH

Prefácio e Notas de M. RODRIGUES DE MELO

☆

SEGUNDA EDIÇÃO

PONGETTI

Manoel Ferreira Nobre, autor do "Breve Notícia"
(1824-1897)

BREVE NOTICIA

SOBRE A PROVINCIA

DO

RIO GRANDE DO NORTE.

BASEADA

NAS LEIS, INFORMAÇÕES E FACTOS
CONSIGNADOS NA HISTORIA ANTIGA
E MODERNA.

POR

Manoel Ferreira Nobre.

VICTORIA.

TYPOGRAPHIA DO ESPIRITO-SANTENSE.

3. — Rua de S. Diogo — 3.

1877.

Fac-simile da página de rosto da 1.ª edição.

APRESENTAÇÃO

O *Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte,* celeiro de vivas tradições de nosso povo, edita mais êste trabalho.

Trata-se, realmente, de uma iniciativa que há de merecer, cremos, a melhor receptividade, porquanto, com a presente publicação, arrancamos do esquecimento o primeiro historiador do Estado, obedecida a ordem cronológica. Referimo-nos a Manoel Ferreira Nobre, filho da cidade do Natal, nascido em 1824, e falecido em agôsto de 1897.

Tem razão M. Rodrigues de Melo quando, logo no comêço de seu prefácio, escreve:

> "... vejo a injustiça até certo ponto clamorosa que se vinha cometendo contra a sua memória e contra o seu livro."

Além do mais, trazemos ao público o compêndio inicial acêrca da história provinciana, escrito em 1877, hoje estudo raro, pois de quantos restavam sòmente existe, nesta capital, um exemplar na biblioteca de nossa "Casa da Memória".

BREVE NOTÍCIA SÔBRE A PROVÍNCIA DO RIO GRANDE DO NORTE sai, agora, em 2ª edição, anotada e comentada pelo escritor e consócio Manoel Rodrigues de Melo, e graças ao auxílio que, para êsse fim, destinou o Egrégio CONSELHO FEDERAL DE CULTURA, atra-

vés de seus eminentes membros, cumprindo os elevados e nobres anseios do Govêrno Federal, no plano da Educação e da Cultura.

Decerto, nunca é demasiado ressaltar, que, com esta edição, o nosso Instituto Histórico e Geográfico continua sempre valorizando, num sentido amplo e objetivo, a História, o Folclore, a Etnografia, enfim, a pesquisa em geral, preferencialmente da província. E, aqui, oportuno é recordar as palavras do Prof. Dr. Pedro Calmon, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, quando, a 14 de outubro de 1970, ao encerrar a magna sessão de nossa posse, na veneranda Casa da Memória Brasileira, assim se expressou:

> "Ah, minhas senhoras e meus senhores, que seria o Brasil sem o bairrismo? Êste, o bairrismo, é a poesia do patriotismo. Graças a estas parcelas, as províncias, é que compomos o conjunto ideal que é a nossa pátria..."

Eis, por conseguinte, caro leitor, mais um resultado de nosso esfôrço consciente e persistente; fruto de um trabalho sóbrio e harmonioso dos ilustres confrades da tradicional instituição histórica do Estado, os quais nos oferecem o seu entusiasmo, a fim de que possamos transmitir a todos a mensagem da Cultura, que é eterna.

Evidentemente, êsse tem sido o propósito desta presidência, a nossa grande meta, contando com o apoio unânime dos que integram o Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte.

Assim ocorreu quando reconhecemos, não só a oportunidade de logo editar mais um número da Revista do Instituto, referente aos anos de 1964-1965-1966 (volumes LVI, LVII e LVIII), como também a importância do trabalho "Presença Norte-Riograndense na Alçada Pernambucana", de autoria de Raimundo Nonato da Silva, nosso confrade. Ambos, edições Pongetti, da Guanabara.

Procedemos desta forma — longe de quaisquer partidarismos e interêsses pessoais — visando sobretudo contribuir, na medida do possível, com uma parcela de nosso idealismo e de nossa obstinação, em prol do maior desenvolvimento cultural do Rio Grande do Norte, como que a seguir o ideal que norteou Ferreira

Nobre, ao escrever, no prefácio de sua *Breve Notícia*, êste depoimento que, às vêzes, pode traduzir também um desafio a muitos:

> "Nada faço, eu sei, porém faço mais do que aquêles que, podendo fazer muito, jazem na inércia."

Assim pensando e assim agindo, oferecemos-lhe, caro leitor, esta edição, na certeza de que estamos prestando mais um serviço à Cultura de nossa terra, tão rica e dadivosa de tradições, de história e de beleza natural.

Natal, março de 1971.

Enélio Lima Petrovich

Presidente do Instituto Histórico e
Geográfico do Rio Grande do Norte

PREFÁCIO

O meu xarapim Manuel Ferreira Nobre era um homem de qualidades quase mediúnicas para o tempo em que viveu.

Não sei como vivendo em Natal do século XIX, sem bibliotecas, sem arquivos, sem estímulos, sem guieiros na pesquisa histórica e geográfica, tenha conseguido reunir no Breve Notícia *que o Instituto Histórico agora reedita, quase um século depois de sua publicação, tantos dados curiosos e interessantes para conhecimento da história e da geografia do Rio Grande do Norte.*

Confesso o meu equívoco, quando o li pela primeira vez, de relance, sem compará-lo com os mestres da nossa historiografia, e, em parte, influenciado, pelo que êsses mestres diziam dêle, embora andassem, vez por outra, agarrados ao cós das suas calças de historiador, quando lhes faltavam os subsídios da pesquisa e tinham que arrimar-se, bem ou mal, nas páginas amarelecidas e quase fragmentárias do seu livro cheirando a secular.

Agora, que me é dada a honra de anotá-lo, mercê da confiança do Instituto Histórico, na pessoa do seu jovem e benemérito presidente, Dr. Enélio Lima Petrovich, é que vejo a injustiça até certo ponto clamorosa que se vinha cometendo contra a sua memória e contra o seu livro.

Injustiça, em parte, motivada pela competição que deixou aos pósteros, num livro simples, modesto, baseado, em parte, na tradição, mas contendo muita informação preciosa até hoje não superada pelos pesquisadores dêste século.

Esta convicção se torna tanto mais poderosa quanto mais penetramos no estudo da sua obra, confrontando-a

com os estudos e pesquisas dos que lhe sucederam na liça do trabalho intelectual.

O valor do seu livro poderá ser medido pela resistência com que tem vencido o tempo e pela fonte de informação em que se tem constituído para todos os estudiosos da história e geografia do Rio Grande do Norte. Não há, entre nós, um só estudioso de história, geografia e etnografia, que não tenha citado Ferreira Nobre. Citado, diga-se de passagem, não só para endossar o que êle diz, mas, também, para discordar dêle, quando não é para se amparar nos "momentos difíceis" da história.

Tavares de Lira, Rocha Pombo, Luís da Câmara Cascudo, Antônio Soares, Nestor Lima, José Augusto, Luís Fernandes, Vicente de Lemos, todos os grandes historiadores do Estado têm se louvado nêle para explicar aspectos da nossa nebulosa e mal estudada história provinciana.

O que causa admiração em Ferreira Nobre são certas afirmações que êle faz, sem citar as fontes, afirmações, até hoje, nem explicadas, nem tampouco contestadas.

Outras vêzes é acusado de queimar incenso à tradição, mas quando é pôsto em confronto com os mais modernos, madrugadores em pesquisa histórica, verifica-se que o pai da história norte-rio-grandense não cede o seu lugar aos novos nem aos velhos.

Não direi que Ferreira Nobre esteja isento de erros e de enganos. Mas é preciso levar em conta que o seu livro foi composto e impresso em Vitória do Espírito Santo, longe das vistas do autor, impossibilitando-o de fazer uma revisão bem cuidada, evitando assim troca de palavras e datas que só o autor seria capaz de corrigir em tempo.

Citarei apenas um caso que comprova esta asserção.

Ferreira Nobre escreveu a palavra Miliciana. O tipógrafo compôs Mebeiana e o revisor deixou passar...

Em outro lugar, o historiador escreveu: Patrimônio Municipal. O tipógrafo, inadvertida ou maliciosamente, escreveu: Patrocínio Municipal. Quem conhece o metié tipográfico, sabe, de experiência feita, a guerra fria que se estabelece entre compositores e revisores contra os inocentes autores...

Esta edição do Breve Notícia *não pretende ser perfeita, nem isenta de erros. É feita na intenção de salvar o livro e a memória do seu autor do eterno esquecimento. Sai escoimada de muitos erros, mas não de todos. O tempo foi pouco para ler, reler e comparar os textos. Mantém-se integralmente o texto da primeira edição, tal qual o escreveu o seu autor. Algumas palavras foram suprimidas do texto para melhor unidade na distribuição da matéria, tôdas citadas em notas à parte, a fim de que o leitor tenha uma visão geral da primeira edição comparada com a segunda.*

A numeração dos capítulos, em romano, errada na primeira edição, sai agora correta no texto e mencionada em notas separadas.

O trabalho foi, sem dúvida, exaustivo, mas necessário e proveitoso para as letras históricas do Rio Grande do Norte.

A contribuição dos novos historiadores, ao lado da dos mais velhos, foi preciosa para o arranjo desta edição. Onde havia estudioso tratando do mesmo assunto ventilado pelo autor do Breve Notícia, *era convidado a depor na parte da sua especialidade. Assim, ao lado de Luís da Câmara Cascudo e Nestor Lima aparecem vários outros depondo e dialogando com Ferreira Nobre sôbre assuntos de história e geografia.*

Na impossibilidade de anotar todo o livro, atualizando tôdas as rubricas, como seria para desejar, damos, em apêndice, um índice, inexistente na primeira edição, bem como um quadro completo dos municípios e comarcas do Estado, para mostrar a evolução desta unidade da federação, no período de quase cem anos, que medeia entre 1877, data da primeira edição, e 1971, data desta segunda edição.

Quanto à vida e à obra do historiador Ferreira Nobre, deixamo-las a cargo de dois eminentes mestres da nossa historiografia — Antônio Soares de Araújo e Luís da Câmara Cascudo — cujas pesquisas vão publicadas no fim do volume para conhecimento dos estudiosos.

Complementando esta edição, aparecem ainda dois documentos iconográficos da mais alta importância para o estudo da vida e da obra de Manoel Ferreira Nobre. O primeiro é a fotografia do historiador, pertencente ao arquivo particular de Luís da Câmara Cascudo.

O segundo é a fotocópia da subcapa do Breve Notícia, *da edição de 1877, cortesia de João Alves de Melo.*

Destaque-se ainda na presente edição, um fator nôvo que surge no horizonte da Pátria, incentivando a cultura e mobilizando os escritores para o trabalho intelectual, produtivo e fecundo, na descoberta do Grande Brasil do Futuro. É o Conselho Federal de Cultura, representado pelos seus membros, estendendo a sua ação benfazeja a todo o País, sem discriminação social ou política, levando a tôda parte a sua palavra de confiança e de esperança nos destinos do Brasil Imortal.

Natal, 23 de fevereiro de 1971.

M. RODRIGUES DE MELO

Afonso Pena, 632

AO PÚBLICO

Em meu trabalho de Oficial-Maior da Secretaria da Assembléia Provincial do Rio Grande do Norte, lugar que exerci por mais de dois anos, era adstrito fornecer às Comissões Permanentes da casa, tôdas as informações necessárias para acêrto das deliberações.

Esta necessidade, contìnuamente repetida, induziu-me a tomar apontamentos; tive para logo a idéia de os dar a lume, visto não ter aparecido ainda descrição alguma especial da província, a que tenho a honra de pertencer.

Na emprêsa do meu trabalho encontrei dificuldades quase insuperáveis; porém, foram destruídas pela fôrça de vontade, e agora cabe-me o desvanecimento de apresentar à luz pública as minhas fracas produções.

Não escrevo a história preciosa e interessante do Rio Grande do Norte: publico apenas tradições e pequenas reminiscências, que são sempre agradáveis ao espírito que se alimenta em pesquisar as coisas de seu torrão, por mais estéreis que pareçam: é um ligeiro ensaio.

Nada faço, eu sei, porém faço mais do que aquêles que, podendo fazer muito, jazem na inércia.

Cidade do Natal, 15 de março de 1877.

O AUTOR

I

SITUAÇÃO E EXTENSÃO DA PROVÍNCIA

A província do Rio Grande do Norte confina ao Norte e a Leste com o Oceano Atlântico, ao Sul com a Paraíba, e a Oeste com o Ceará.

O rei de Portugal a mandou colonizar (1) no ano de 1599 (2).

Em 1820, ficou inteiramente desligada de Pernambuco (3), a que então pertencia; mas já antes disso o seu Governador, José Inácio Borges, correspondia-se diretamente com a Côrte.

---

(1) Esta expressão "colonizar" repugna aos historiadores mais atentos ao verdadeiro sentido do povoamento. Os historiadores Tito Lívio Ferreira e Manoel Rodrigues Ferreira, por exemplo, defendem a tese de que o govêrno da Metrópole não mandava "colonos" para o Brasil, mas sim "povoadores". (*Ver História da Civilização Brasileira, 1500 — 1822*, Gráfica Biblos Ltda. Editôra, São Paulo, 1959, págs. 24/25).

(2) O povoamento da Capitania do Rio Grande do Norte foi autorizado por duas Cartas Régias: — uma de 9 de novembro de 1596 e outra de 15 de março de 1597. Em fins dêste ano, 1597, uma esquadra comandada por Manuel Mascarenhas Homem, capitão-mor de Pernambuco, auxiliado por Feliciano Coelho de Carvalho, capitão-mor da Paraíba, fêz marcha por mar e por terra sôbre o Rio Grande, expulsando daqui os franceses e construindo em seis meses, janeiro a junho de 1598, o Forte dos Reis Magos e a povoação dos Reis. De 1599 é a fundação da Cidade do Natal, meia légua distante da barra, à margem direita do Rio Grande, atual Potengi. Em nota, à página 192, da primeira edição dêste livro, Ferreira Nobre retificava em parte o engano.

(3) O governador José Inácio Borges, aproveitando-se dos podêres discricionários que avocou a si, no período da Revolução de 1817, declarou independente do govêrno revolucionário de Per-

Superfície da província: — 2.800 léguas quadradas. (4)

POPULAÇÃO

Segundo o recenseamento oficialmente organizado é a seguinte:

Habitantes	233.979	(5)
Livres	220.959	
Escravos	13.020	(6)

População livre:

Sabem ler e escrever, homens	23.602
Sabem ler e escrever, mulheres	16.220

São analfabetos: (7)

Homens	89.119
Mulheres	92.018

As nacionalidades são:

Nacionais	232.982	
Estrangeiros	997	(8)

---

nambuco a Capitania do Rio Grande do Norte, por Edital de 13 de março de 1817. O reconhecimento dêste ato se deu por decreto de 3 de fevereiro de 1821. No mesmo período, em data de 16 de março de 1817, criou a Alfândega de Natal, oficializada por Alvará Régio, de 3 de fevereiro de 1820. Ferreira Nobre confundiu, como se vê, a data da oficialização da Alfândega com a data da separação da Capitania.

(4) A superfície da Província, hoje Estado do Rio Grande do Norte, é de 52.411 quilômetros quadrados.

(5) Segundo dados oficiais do IBGE, a população do Estado, em 1970, sobe a 1.603.094 habitantes.

(6) Com a publicação da LEI ÁUREA, de 13 de maio de 1888, foi abolida a escravidão em todo o território nacional.

(7) De acôrdo com os dados do recenseamento de 1970, a cifra de pessoas não alfabetizadas no território do Estado, é de 89.119 homens e 92.018 mulheres.

(8) O número de pessoas de outras nacionalidades, residentes no Estado, de acôrdo com o recenseamento de 1970, é de 997.

REPRESENTAÇÃO (9)

A província dá um Senador e 2 Deputados à Assembléia Geral, 22 Deputados à Assembléia Provincial e 585 Eleitores.

RECEITA E DESPESA (10)

Renda anual da Província ..... 304:000$000
Despesa anual da Província ... 318:682$000

PRODUÇÃO (11)

Na província cria-se bastante gado, e cultivam-se algodão e cana de açúcar.

Nas várzeas e sertões, acham-se numerosos carnaubais, de cuja cêra fazem os habitantes grande comércio.

No sertão do Seridó, existe em abundância a cochonilha (12), inseto que dá o carmim.

VEGETAÇÃO

Para a construção naval e civil acham-se nas matas da província as melhores madeiras; e para a marcenaria as mais finas e belas que conhece a indústria. (13)

---

(9) A representação do Estado, na Câmara Federal e no Senado da República, é, atualmente, de 6 Deputados Federais e 3 Senadores. Na Assembléia Legislativa do Estado é de 18 Deputados Estaduais. O eleitorado do Estado, segundo dados fornecidos pelo Tribunal Regional Eleitoral, é de 442.516 eleitores, em 1970.

(10) A receita prevista do Estado, para o exercício de 1970, é de Cr$ 66.940.135,83, enquanto a despesa fixa é de Cr$ 71.435.646,88 havendo, portanto, um déficit de Cr$ 4.495.511,05.

(11) Em 1960, o geógrafo Aroldo de Azevedo, fazendo a análise da estrutura econômica do Estado, dizia: — "A vida econômica do Estado repousa, notadamente, sôbre três riquezas: os bovinos 26%, os têxteis e o algodão, que fornecem cêrca de 55% do valor global da produção. Nada menos de 17 outros produtos contribuem com cêrca de 40%". (*Ver Estrutura Econômica do Rio Grande do Norte — Coleção Mossoroense*, N.º 57, 1961, pág. 17).

(12) Cochinilha, S. F., nome dado aos insetos que formam a família dos Cóccidos, vulgarmente chamados piolhos-dos-vegetais. Variação de cochonília. (*P D B L P, 10.ª edição, Aurélio Buarque de Holanda Ferreira e José Batista da Luz*, pág. 293, 1963).

(13) Lamentàvelmente as nossas chamadas "madeiras de lei" desapareceram quase tôdas sob a ação destruidora do machado e

MINAS

No interior quase que não há lugar onde não existam minas (14) de ferro e o gêsso fibroso.

ÁGUAS MINERAIS

As mais conhecidas, e ainda não analisadas, são as da Cidade do Príncipe e Vila do Apodi, a respeito das quais falaremos mais largamente, quando chegarmos aos dois municípios. (15)

ÉPOCAS NACIONAIS

Juramento da Constituição. — Teve lugar em sessão extraordinária da Câmara Municipal da Capital, de 25 de março de 1824.

Assistiram a êste ato solene 93 cidadãos, ocupando as primeiras cadeiras os seguintes:

1 — Joaquim José Pereira do Lago, Presidente da Câmara Municipal.
2 — Leonardo Bezerra Cavalcanti, Vereador da Câmara Municipal.

---

do fogo. As estradas de ferro, os fornos de padarias, os fogões a lenha e a carvão despovoaram as matas das suas espécies vegetais mais preciosas. A fundação de roçados com a derrubada em massa das matas e o conseqüente processo das coivaras foi outro crime que o espírito de civilização mal orientado cometeu contra tôdas as gerações do futuro brasileiro. As caldeiras dos engenhos, dos locomóveis e vapôres para descaroçamento de algodão completaram o quadro hediondo da devastação das nossas florestas. Ferreira Nobre escreve em 1877, ano inicial da grande sêca 1877-1879. Que diria hoje, se fôsse vivo?

(14) Ferreira Nobre dedica várias partes do seu livro ao estudo e observação do reino mineral da Província, hoje Estado do Rio Grande do Norte. Embora sem estudos especializados no assunto, não deixa de mencionar fatos que se confirmaram quase cem anos depois. Aí estão as minas Brejuí, Bodó, Cafuca, Barra Verde, Malhada do Angico, Bonfim, além de outras que vieram dar autenticidade ao depoimento do historiador.

(15) É de admirar o interêsse do historiador pelos assuntos de mineralogia quando fala nas águas termais da Província. O Ôlho d'Água do Milho, em Caraúbas, é o maior atestado da visão pioneira de Ferreira Nobre, preocupado com o aproveitamento das águas que a natureza nos presenteou com tanta prodigalidade.

3 — José do Rego Bezerra, idem.
4 — Manoel Joaquim Pascoal Ramos, Procurador.
5 — Manoel Teixeira Barbosa, Vice-Presidente da Província.
6 — José Alexandre Gomes de Melo, Ouvidor.
7 — Vicente Ferreira Nobre, Capitão e Comandante da Companhia de 1ª Linha.
8 — Joaquim José da Costa, Sargento-Mor e Comandante do Batalhão de Infantaria Miliciana.
9 — Padre Feliciano José D'Ornellas, Vigário Colado da Freguesia da Capital.

Reconhecimento da Independência do Brasil pelo Rei de Portugal. — Foi devidamente solenizado, a 29 de agôsto de 1825, pela Câmara Municipal da Cidade do Natal.

DIVISÃO

A província do Rio Grande do Norte, divide-se em 8 cidades, 15 vilas e 13 comarcas, a respeito das quais vamos dar abreviada notícia. (16)

---

(16) A divisão administrativa e judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, quase cem anos depois da publicação do *Breve Notícia*, é um fato digno de comparação. No fim do volume, publicamos o quadro dos municípios e das comarcas em que está dividida atualmente esta unidade da Federação.

V

CIDADE DO PRÍNCIPE

NOÇÕES PRELIMINARES

Dizem antigos historiadores que foi fundada no ano de 1645 (78) por um fazendeiro que possuía grossa fortuna.

A sua primeira denominação foi — Ribeira do Seridó.

Está situada a 72 léguas da capital: — Tabela de 16 de outubro de 1844.

É uma bonita cidade, dominada por uma casa assobradada (*) de onde se goza uma vista extensa e assaz agradável.

Apesar das planícies que se estendem ao norte e sul, é na maior parte montanhosa.

É sujeita, como todo o alto sertão, a duas estações: a das águas e a da séca; a primeira dura de janeiro a maio e a segunda de junho a dezembro.

---

(78) "As primeiras datas de terra concedidas na região e registradas nos livros da Capitania do Rio Grande do Norte são de 1676 e referem-se exatamente a Acauã, sendo os seus beneficiários Teodósio Leite de Oliveira, Teodósia dos Prazeres e Manoel Gonçalves Diniz, e de 1679, ainda relativas a Acauã e serra do Trapuá, deferidas a Luís de Sousa Furna, Antônio de Albuquerque da Câmara, Lopo de Albuquerque da Câmara e Pedro de Albuquerque da Câmara". José Augusto — *Seridó* — Vol. I — Borsoi — Editor — Rio — 1954, pág. 10.

(*) Casa destinada para residência do Vigário da freguesia.

Na estação das águas, as trovoadas são freqüentes e assustadoras.

Na estação da sêca, os efeitos do calor são mui sensíveis: as noites, porém, são sempre frescas.

Distingue-se pelo trabalho.

As mulheres são geralmente belas, de costumes puros, sinceras nas suas afeições, e fiéis aos deveres de família e religião.

CRIAÇÃO

O extinto Conselho Presidencial, por ato de 25 de outubro de 1831, confirmou o título de — Vila Nova do Príncipe —, concedido por Alvará de 3 de julho de 1788. (79)

Em virtude a Lei Provincial nº 612, de 16 de dezembro de 1868, foi elevada à categoria de cidade, com a denominação de — Cidade do Príncipe.

INSTRUÇÃO PÚBLICA

O ensino primário desta cidade consta de duas cadeiras públicas de primeiras letras, sendo uma para meninos e outra para meninas:

CRIAÇÃO: — Leis de 15 de outubro de 1827, de 18 de setembro de 1833 e de 13 de abril de 1860.

Alunos que freqüentam as escolas: 40, a saber:

Alunos 24
Alunas 16

Além destas escolas públicas diversas, existe uma noturna de ensino primário gratuito, para a classe indigente de meninos, adultos e escravos.

O cidadão Manoel Pinheiro do Coração de Maria, Professor de Latim, que tem consagrado os melhores dias da sua laboriosa vida ao ensino da mocidade, instalou-a, com grande solenidade pública, a 2 de fevereiro de 1874.

---

(79) José Augusto dá 31 de julho de 1788. Câmara Cascudo registra 31 de julho de 1787. Antônio Soares, *Dicionário,* escreve 31 de julho de 1788. Ferreira Nobre por um triz não acertou. Terá havido êrro tipográfico?

O Conservador, (80) jornal oficial da província, noticiando o fato, diz o seguinte:

---

(80) O Rio Grande do Norte, no período da Monarquia, não teve "jornal oficial" pròpriamente dito. O primeiro jornal da Província, *O Natalense*, pertencia a uma Sociedade Anônima. Os Presidentes da Província serviam-se dos jornais dos Partidos, ora Liberal, ora Conservador, para publicação dos atos oficiais, conforme a tendência política do Executivo. Se o Presidente era Liberal, preferia o órgão do Partido Liberal; se era Conservador, tendia para o jornal Conservador. As publicações oficiais eram feitas mediante contrato, ao que parece. Nos orçamentos das Câmaras Municipais são comuns expressões como esta: "Assinatura da Gazeta Oficial da Província 12$000". O Presidente Frederico Augusto Pamplona andou pensando numa Imprensa Oficial. Autorizado pelo Art. 7.º da Lei Provincial n.º 169, de 2 de outubro de 1847, chegou a escrever o Regulamento da Tipografia Provincial, datado de 23 de março de 1848. Esta, porém, não chegou a funcionar, a menos que se queira dar como "oficial" a imprensa "oficiosa" da província, o que a rigor não está certo. Publicamos, a seguir, em primeira mão, o Regulamento da Tipografia Provincial, escrito pelo Presidente Frederico Augusto Pamplona, para conhecimento dos estudiosos:

"1848 — Regulamento para a Tipografia" — "O Presidente da Província, autorizado pelo art. 7.º, da Lei Provincial n.º 169, de 2 de outubro de 1847, há por bem, para execução da referida Lei, determinar que se observe o seguinte:

REGULAMENTO

Art. 1.º — A Tipografia Provincial, que em tudo fica sujeita ao Presidente da Província, se comporá dos seguintes empregados:

Um Diretor, que será o Secretário do Govêrno;

Um Editor, que será o Oficial-Maior da Secretaria;

Um compositor, um impressor, um distribuidor ou mais se forem necessários a juízo do Diretor, com aprovação do Presidente da Província.

Art. 2.º — Na Tipografia Provincial se publicarão:

§ 1.º — Uma Fôlha Oficial, em formato grande, com o título de — *Gazeta Oficial do Rio Grande do Norte* — uma ou mais vêzes por semana.

§ 2.º — Os Relatórios, Leis Provinciais, Balanços e Orçamentos, Projetos da Assembléia Provincial, e qualquer outra matéria que para ela fôr remetida com caráter oficial.

§ 3.º — Qualquer obra particular, com autorização do Presidente da Província, pagando o proprietário o trabalho da impressão e tôdas as mais despesas justas com o Diretor.

Art. 3.º — *Na Gazeta Oficial do Rio Grande do Norte* se publicará:

§ 1.º — Os atos da Presidência, os da Assembléia Pro-

"O fundador encontrou dificuldades práticas, que teve necessidade de vencer.

"Indivíduos mal intencionados, movidos por inconfessáveis motivos, declararam guerra à civilizadora e humanitária idéia do zeloso professor".

---

vincial e de tôdas as mais Repartições públicas, mandados publicar pelo Govêrno da Província.

§ 2.º — Artigos científicos, de interêsse público, e principalmente os elaborados na Província, e que a ela disserem mais imediato respeito.

Art. 4.º — Na publicação dos artigos de que faz menção o artigo antecedente, se observará a seguinte ordem, e epígrafes:

1.º — Govêrno da Província — e logo abaixo — Expediente do dia...

2.º — Secretaria do Detalhe — e logo abaixo — Expediente do dia...

3.º — Repertório das Leis Provinciais

4.º — Repertório das Leis Gerais

5.º — Parte Oficial — e logo abaixo na ordem seguinte:

1.º — Assembléia Provincial

2.º — Tesouraria da Fazenda

3.º — Tesouraria Provincial

4.º — Alfândega

5.º — Tribunais: declarando abaixo qual o tribunal, como Jurados — Repartição da Polícia — Delegacia — Subdelegacia

6.º — Câmaras Municipais

7.º — Anúncios Administrativos

8.º — Atos do Govêrno Geral

9.º — Assembléia Geral, declarando abaixo — Senado — Câmara dos Srs. Deputados

10.º — Interior

11.º — Exterior

12.º — Artigos Científicos

13.º — Variedades

14.º — Anúncios particulares

15.º — Movimento do pôrto.

Art. 5.º — Ao Diretor compete:

§ 1.º — Velar no asseio, ordem e regularidade da Tipografia Provincial.

§ 2.º — Requisitar ao Presidente da Província o que julgar necessário para o bom desempenho do § antecedente.

§ 3.º — Despedir os Impressores e Distribuidores substituindo-os por outros.

§ 4.º — Representar contra o compositor que não desempenhar as suas obrigações, a fim de que o Presidente providencie a respeito.

§ 5.º — Passar atestado aos empregados da Tipografia no 1.º dia útil de todos os meses para poderem receber seus

ENSINO SECUNDÁRIO

Existe na cidade uma cadeira de Latim, regida pelo hábil professor Manoel Pinheiro do Coração de Maria.
CRIAÇÃO: — Decreto de 7 de agôsto de 1832.

Alunos que freqüentam 9

---

ordenados pela Tesouraria Provincial, na conformidade do Art. 2.º da Lei.

§ 6.º — Entregar ao Editor, depois de vistas, e por êle examinadas, as matérias que tiverem de ser publicadas na Fôlha Oficial, e na Tipografia.

§ 7.º — Não consentir que da Tipografia saia publicação alguma, sem a devida nitidez.

Art. 6.º — Ao Editor compete:

§ 1.º — Receber do Diretor e fazer publicar na Tipografia tôdas as matérias que por êste Regulamento nela devam ser publicadas e segundo a ordem nêle estabelecida.

§ 2.º — Fazer com que elas saiam com todo o asseio, sem erros, ou outro qualquer defeito que as torne imperfeitas.

§ 3.º — Tirar-lhes as provas, remetendo a 1.ª impressão e revistar sem erros ao Diretor para êle examiná-la e depois que a der por pronta mandar imprimir e publicar.

§ 4.º — Requisitar ao Diretor tudo quanto fôr a bem do asseio, ordem, e regularidade dos trabalhos da Tipografia, dando-lhe parte da maneira por que se portam os seus operários, para êle tomar as providências que lhe incumbe pelos §§ 3.º e 4.º do artigo antecedente.

§ 5.º — Mandar distribuir e fazer pelo correio a remessa das Fôlhas aos assinantes.

§ 6.º — Ter a seu cargo um livro para nêle se lançarem os nomes dos assinantes com declaração do dia em que assinaram a *Gazeta Oficial*, e o lugar de sua moradia. A forma de sua escrituração será determinada pelo Diretor, por quem será êle rubricado, aberto e encadernado.

Art. 7.º — As Câmaras Municipais e Repartições Provinciais serão assinantes da *Gazeta Oficial do Rio Grande do Norte*, cuja assinatura para elas, e para os particulares será no primeiro ano paga adiantada, e nos mais por trimestre na Tesouraria Provincial à razão de oito mil réis (8$000) anuais.

Art. 8.º — Quando na Tipografia houver mais de um compositor dentre êles o Diretor escolherá um que será o chefe dos outros, e que dirigirá os trabalhos.

Art. 9.º — Nenhum compositor será contratado para a Tipografia por menos de seis meses, em cujo prazo será obrigado a trabalhar pela gratificação convencionada, sob as penas indicadas no respectivo contrato.

COMÉRCIO

É florescente.

Além dos bons estabelecimentos comerciais, um grande número de mascates da Paraíba do Norte, se dirigem à cidade, no mês de julho de cada ano, para exercerem sua profissão.

AGRICULTURA

O seu estado é nìmiamente desanimador.

É isto atribuído às dificuldades com que luta a agricultura, devido à escassez do trabalho escravo, no alto

---

Art. 10 — Os impressores e distribuidores serão contratados a jornal.

Art. 11 — Nenhuma fôlha se publicará na Tipografia Provincial além da *Gazeta Oficial do Rio Grande do Norte*, na qual não se admitirão artigos políticos que não sejam filosóficos no sentido do sistema, que nos rege.

Art. 12 — Das obras particulares que se imprimirem na Tipografia deduzidas as despesas de composição, impressão, tinta e as mais que se fizerem, será o têrço distribuído pelos compositores que nela trabalharem, e o restante recolhido à Tesouraria Provincial para fazer parte da Receita da Tipografia.

§ Único — O compositor em chefe terá o têrço da quantia que se houver de distribuir pelos compositores, e sendo êle o único que nela trabalhe, perceberá o têrço de que trata êste artigo.

Art. 13 — O Editor vencerá a título de gratificação pelo seu trabalho, a quantia de dez mil réis mensais, pagos também na forma da Lei. E pelo trabalho que tiver com as obras particulares se lhe arbitrará uma gratificação razoável.

Art. 14 — Tôdas as despesas autorizadas por êste Regulamento serão pagas pela Tesouraria Provincial à vista de fôlha em duplicata assinada pelo Diretor e escrituradas na forma, em livro para isto destinado. A mesma Tesouraria dará aos assinantes um conhecimento do recibo de suas assinaturas.

Art. 15 — Nenhum dos rendimentos da Tipografia poderá ser aplicado a outras despesas que não sejam as que com ela se devem fazer.

Palácio do Govêrno do Rio Grande do Norte, em 23 de Março de 1848.

FREDERICO AUGUSTO PAMPLONA"

sertão da província; aos impostos opressores, à irregularidade das estações e aos embaraços no transporte dos produtos da terra.

EDIFICAÇÃO

É irregular o seu arruamento, mas apresenta bom número de elegantes edifícios.

A Igreja Matriz, a Casa de Mercado público, a casa assobradada, destinada para (81) residência do Vigário da freguesia, são obras que honram a cidade.

RIOS

Esta cidade é regada pelo Rio Espinheiras (82) que é alimentado pelo famoso Piancó.

Outros lagos existem de menor importância.

ÁGUAS TERMAIS

São aproveitadas, como tais, as que existem cêrca de seis léguas da cidade.

Estas águas, que ainda não se acham bem examinadas, são salobas, (83) sempre tépidas, e promovem copiosa transpiração nas pessoas que usam delas.

COCHONILHA

Existe no território do Príncipe, em abundância, a Cochonilha, (84) inseto que dá o carmim.

Num país onde se prestasse mais atenção a estas riquezas naturais, há muito que no Príncipe haveria um estabelecimento para aperfeiçoamento e exportação da riqueza brotada pela natureza.

---

(81) O verbo "destinar" é bitransitivo, pedindo, portanto, dois objetos: um direto e outro indireto. Neste caso, invés da preposição simples "para", deveria o historiador ter empregado o "a" craseado, fusão da preposição simples "a" com o artigo feminino "a" (à) com o sentido de movimento e não "para" com o sentido de fixação, de permanência. Feita esta ressalva, preferimos deixar como está no original, em respeito à memória do autor e fidelidade ao texto da primeira edição.

(82) Diga-se "Espinharas" e não "Espinheiras".

(83) Diga-se "salobra" e não "saloba".

(84) Veja a nota n.º 12.

INDÚSTRIA

A indústria principal desta cidade consiste na preparação de queijos de manteiga, que vulgarmente são conhecidos por queijos de manteiga do Seridó.

A qualidade dêles é muito boa, e o preço acessível a tôdas as classes.

Consomem-se (85) grande quantidade em tôda a província, e exportam-se muitos para a Côrte (86) e província de Pernambuco, aonde encontram muito merecimento.

PRODUTOS DA TERRA

Algodão, fumo, farinha de mandioca, criação de gados, exportação de courama e queijos de manteiga.

MUNICÍPIO DA CIDADE DO PRÍNCIPE

Os seus limites são os mesmos da freguesia (87).

FAZENDA MUNICIPAL

Receita anual .... 1:300$000 (88)
Despesa anual do município 912$000 (89)

---

(85) Diga-se "consome-se" e não "consomem-se", concordando o predicado com o sujeito da oração. Feita esta ressalva, preferimos deixar como está no original, em fidelidade ao texto da primeira edição.

(86) Refere-se o historiador à cidade do Rio de Janeiro, onde residia o Imperador Dom Pedro Segundo com a Família Real e a sua Côrte.

(87) Os limites da freguesia de Nossa Senhora Santana do Seridó, depois do Príncipe ou Caicó são os seguintes dados por Nestor Lima (Revista do Instituto): "a Ribeira do Espinharas, começando das suas nascentes ou nascença do seu rio, com tôdas as suas vertentes e desaguadouros nela, até à barra que faz no Rio Piranhas e, por êste abaixo, até os limites da freguesia do Assu, ficando a Ribeira do Seridó, suas vertentes e tôdas as mais que desta parte correm para o dito Rio Piranhas (que será a divisa entre a antiga e a nova freguesia) para a freguesia de Santana, e o que ficar por outra banda do Rio Piranhas, pela parte do Patu e que não fôr Ribeira do Espinharas, e suas vertentes, ficam continuando a pertencer à antiga freguesia de Nossa Senhora do Bom Sucesso".

(88) A receita do Município do Príncipe, hoje Caicó, prevista para o exercício de 1970, foi de Cr$ 700.975,20.

(89) A despesa do Município do Príncipe, hoje Caicó, fixada para o exercício de 1970, foi de Cr$ 700.975,20.

A sua receita e despesa anual (90) são efetuadas em virtude de lei da Assembléia Provincial.

O município do Príncipe tem uma Delegacia de polícia, seis distritos de Subdelegacias de polícia (*) e três Juizados de Paz (**).

COLÉGIO ELEITORAL

O município dá 25 eleitores de paróquia: — Decreto nº 6.241, de 5 de julho de 1876.

Forma Colégio com a freguesia da Serra Negra, cuja reunião tem lugar na Igreja Matriz da cidade. — Portaria do Presidente da província de 11 de agôsto de 1876.

TERRITÓRIOS DO MUNICÍPIO

A Lei Provincial nº 746, de 28 de agôsto de 1875, declarou que pertence (91) ao município do Príncipe os territórios que foram incorporados à freguesia de São Miguel do Jucurutu.

FREGUESIA DE SANTANA DA CIDADE DO PRÍNCIPE

Assim se denomina a freguesia desta cidade.

Não foi possível descobrir a data oficial de sua criação (92) e reconhecimento.

---

(90) Diga-se "anuais" e não "anual".

(*) Cidade do Príncipe, Serra Negra, Jardim de Piranhas, Palma, São João do Príncipe, S. Miguel de Jucurutu.

(**) Santa Ana do Príncipe, S. Miguel de Jucurutu, N. S. da Serra Negra.

(91) Diga-se "pertencem" e não "pertence".

(92) A freguesia de Nossa Senhora Santana da cidade do Príncipe ou Caicó foi criada em 15 de abril de 1748, sendo seu vigário o padre Francisco Alves Maia; (Câmara Cascudo, *História*). António Soares, *Dicionário*, confirma 1748. Nestor Lima, *Revista do Instituto*, diz que foi criada a 15 de abril de 1748, em virtude da provisão de 20 de fevereiro de 1747, do Bispo de Pernambuco, D. Frei Luís de Santa Teresa, e edital do visitador Licenciado Manoel Machado Freire, registrados no livro do Tombo n.º 1, da Matriz de Caicó, pelo vigário Manoel José Fernandes, a 27 de novembro de 1845. A freguesia de Santana, segundo Nestor Lima, foi desmembrada da freguesia de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó ou Pombal. (*Revista do Instituto*).

Ignora-se também o tempo em que foi levantada a respectiva Igreja Matriz: (***) é uma obra que, no seu gênero, dá honra à cidade. (93)

Existe (94) na mesma Matriz belos ornamentos e riquíssimas alfaias.

FESTIVIDADE RELIGIOSA

No mês de Julho de cada ano, há festa da Padroeira da freguesia; é bastante concorrida.

Tivemos ocasião de assistir aos últimos dias de festa, no ano de 1861, (****) podemos asseverar que em magnificência e esplendor estêve na altura do objeto a que era destinada.

Além da população da cidade e das freguesias vizinhas, a ela concorreram muitos negociantes e famílias da província da Paraíba do Norte.

MOVIMENTOS DA FREGUESIA

O último Vigário colado que entregou-se todo às funções paroquiais foi Francisco de Brito Guerra.

Êste sacerdote deu sempre as mais esplêndidas provas de seu civismo, de dedicação e amor à pátria pelo que foi escolhido pelo Bispo Diocesano para o lugar de Visitador do Rio Grande do Norte e Paraíba.

Seu nome, assim conhecido, e ainda mais conhecido o seu mérito, lhe granjearam os sufrágios de seus patrícios para Senador do Império.

(***) Por mais de uma vez dirigimo-nos a algumas pessoas da cidade do Príncipe, solicitando informações a respeito dos fatos notáveis daquela terra, etc.

O silêncio foi a resposta que tivemos.

(93) A construção da Igreja Matriz do Seridó, depois Príncipe ou Caicó foi iniciada pelo padre Francisco Alves Maia que, à frente do povo, colocou uma cruz no lugar onde deveria ser construída a Matriz, em 26 de julho de 1748. (Nestor Lima, *Revista do Instituto*).

(94) Diga-se "Existem", invés de "existe".

(****) Nesse ano o então Presidente da província, Comendador Pedro Leão Veloso, fêz uma visita oficial à cidade do Príncipe e a todos os municípios; acompanhamos S. Exa. como seu Ajudante de Ordens.

O Vigário Brito Guerra, recebendo tão honrosa escolha, tomou assento na Câmara Vitalícia, desempenhando com zêlo sua missão.

Viveu o Vigário Brito Guerra sempre com dignidade, cheio de veneração, e de estima de seus comprovincianos.

Morreu na capital do Império, há mais de vinte anos, chorado de seus amigos, e máxime de seus parentes, a quem com gôsto repartia parte de seus vencimentos para suavizar-lhes as necessidades.

Na sacristia da igreja Matriz do Príncipe está colocada convenientemente a efígie do Vigário Brito Guerra, que é cortejada por todos que ali vão ter.

VIII (134)

CIDADE DO JARDIM

NOÇÕES PRELIMINARES

Ignora-se a sua primeira exploração.

Sabe-se apenas que era uma fazenda de criar, pertencente à família do Coronel Manoel Ildefonso de Oliveira Azevedo, (135), e daí vinha chamar-se — Conceição do Azevedo; — fazia parte do município do Seridó.

Mais tarde, o núcleo da família Azevedo constituiu um povoado, e foi tal o seu incremento, que no ano de 1858, foi elevado à categoria de vila, com a denominação de — Vila do Jardim (*) com fôro civil e Conselho de Jurados. (Lei Provincial nº 407, de 1º de setembro de 1858).

A Lei nº 703, de 27 de agôsto de 1874, conferiu-lhe os foros de cidade, conservando a mesma denominação.

Demora cêrca de 60 léguas da capital.

CLIMA

O clima é quente e sêco, dando isto lugar ao aspecto físico e natureza do solo, que em geral é acidentado e pedregoso.

---

(134) Na primeira edição do *Breve Notícia* está escrito: VII. A revisão deixou escapar o engano. Corrigimos para VIII, que é o certo.

(135) Nestor Lima dá outra versão. Veja-se — Os Municípios do Rio Grande do Norte — Jardim do Seridó — Revista do Instituto Histórico.

(*) Um jardim, fundado pelo sempre lembrado Capitão Miguel Viana, foi que deu o nome à vila e à cidade.

COSTUMES

O povo é ativo, laborioso, sociável e de um desenvolvimento notável.

A educação, se bem que ainda um pouco acanhada, já vai todavia participando da civilização das cidades adiantadas.

EDIFICAÇÃO

É muito regular e em geral de gôsto moderno.

A cidade é formada por um grande largo e duas ruas bem alinhadas, com dois bonitos sobrados e setenta casas térreas, na maior parte de simples e elegante arquitetura.

RIOS

Os mais notáveis são os seguintes:

O Seridó que banha a cidade pelo Poente; o Cobra pelo Nascente e despeja no Seridó, junto à cidade, e o Acauã, que banha a Vila do Acari e entra também no Seridó, meia légua abaixo da cidade do Jardim.

LAGOAS

Existem apenas pequenos alagados formados pelas águas fluviais e que de ordinário secam durante o verão.

COMÉRCIO

O comércio é em pequena escala.

O de exportação consiste em algodão, couros salgados, sola, carne sêca e queijos, feito por terra para Pernambuco, Mossoró, e Macaíba.

O de importação em fazendas e gêneros estrangeiros para consumo da população.

AGRICULTURA

A agricultura produz algodão, canas de açúcar e todos os cereais, mas em muito pequena escala, pela falta de terrenos cultiváveis.

As plantações fazem-se em uma estreita área nas margens dos rios e várzeas adjacentes.

Existe um engenho de moer canas, ainda de pouca importância.

INSTRUÇÃO PÚBLICA

Ensino primário da cidade: — Consta de uma aula pública de primeiras letras para meninos e de outra para meninas.

CRIAÇÃO: — Lei Provincial nº 351, de 26 de setembro de 1856 e nº 643, de 14 de dezembro de 1871.

FREQÜÊNCIA

Alunos	18
Alunas	20
	38

ESCOLA NOTURNA

PARELHAS

Nesta povoação (136) foi oferecida uma casa para escola pelo Professor Público da mesma povoação, José Gomes de Sousa e outros cidadãos.

MUNICÍPIO DA CIDADE DO JARDIM

A sua receita anual é de	1:335$000	(137)
A sua despesa anualmente é de	547$000	(138)

---

(136) "Pertenceu ao Caicó até 1833, ao Acari até 1858 e a Jardim do Seridó até 1926. Vila do município de Jardim do Seridó pela lei n.º 478, de 26 de novembro de 1920 (Antônio de Souza). Município pela lei n.º 630, de 8 de novembro de 1926, (José Augusto), desmembrado do município de Jardim do Seridó. Instalado a 1.º de janeiro de 1927, sendo seu primeiro prefeito Laurentino Bezerra Neto. Cidade pela lei n.º 656, de 22 de outubro de 1927, emenda apresentada pelo deputado Felinto Elísio de Oliveira Azevedo, a 18 de outubro de 1926, ao projeto que elevava a Vila de Areia Branca à categoria de cidade". (Luís da Câmara Cascudo — História do Rio Grande do Norte, 1955, págs. 343-344).

(137) A Receita anual do Município de Jardim do Seridó, prevista para o exercício de 1970, foi de Cr$ 226.790,00.

(138) A Despesa anual do Município de Jardim do Seridó, fixada para o exercício de 1970, foi de Cr$ 226.790,00.

O município do Jardim tem uma Delegacia de Polícia, que abrange todo o município, três distritos de Subdelegacias e dois Juizados de Paz.

NÚMERO DE ELEITORES (139)

O município dá 19 eleitores. (Decreto nº 6.241, de 5 de julho de 1876).

COLÉGIO ELEITORAL

A cidade do Jardim forma Colégio com o município do Acari, cuja reunião é na Matriz do mesmo município. (Portaria do Presidente da província, de 11 de agôsto de 1876).

FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO AZEVEDO DO JARDIM

É esta a denominação da freguesia. (Lei Provincial nº 337, de 4 de setembro de 1858). (140)

Confina pelo Norte com a freguesia do Acari e pelo Sul com a do Seridó. — Lei citada.

MATRIZ: — Ignora-se a época em que foi colocada

---

(139) Na primeira edição do *Breve Notícia* está escrito: NUMERAÇÃO DE ELEITORES. Preferimos mudar para NÚMERO DE ELEITORES, acompanhando assim a sistemática adotada pelo autor, em relação a outros colégios eleitorais.

(140) Ferreira Nobre registra, Lei Provincial n.º 337, de 4 de setembro de 1858; Luís da Câmara Cascudo, escreve, Lei Provincial n.º 337, de 1856; Nestor Lima, Os Municípios do Rio Grande do Norte, Jardim do Seridó, Revista do Instituto, escreve, Lei Provincial n.º 337, de 4 de setembro de 1856. Ferreira Nobre citou a lei certa, só não conferindo o ano, 1856. Tudo indica que houve êrro de revisão ou de cópia. O presidente Antônio Bernardo de Passos, no relatório que apresentou à Assembléia Legislativa Provincial, na abertura da sessão ordinária de 1857, dizia: "A nova freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Azevedo, criada pela lei n.º 337, de 4 de setembro do ano passado, (1856) já está provida de vigário encomendado". (Ver Relatório de 1857, pág. 6). Tendo Ferreira Nobre escrito o seu livro baseado nas leis da Província, não poderia errar em coisa tão insignificante. Não há dúvida que houve êrro de cópia ou de revisão, o que é mais aceitável.

a primeira pedra (141): sabe-se, porém, que foi uma capela fundada pela família Azevedo.

Hoje em dia é um templo que distingue-se por sua magnificência.

O primeiro Vigário colado da freguesia foi o Revmº Francisco Justino, que findou a existência no desempenho das funções de sua dignidade eclesiástica.

---

(141) Nestor Lima assegura que a construção da Matriz teve início em 1860, na gestão do vigário Francisco Justino Pereira de Brito, numa espécie de evolução da antiga capelinha da Conceição do Azevedo. (Municípios do Rio Grande do Norte — Jardim do Seridó — Revista do Instituto.

XIV-A

FREGUESIA DE S. MIGUEL DE JUCURUTU (193)

É esta a invocação da freguesia.

Os seus limites estão especificados na Lei Provincial nº 707, de 1º de setembro de 1874.

MATRIZ. — Foi Capela filial à Matriz de Seridó.

Antes e depois da criação desta freguesia, (194) tem sido convenientemente reparada, por iniciativa particular.

Hoje em dia é um bonito edifício em que regularmente se celebram os ofícios divinos.

---

(193) Na primeira edição do *Breve Notícia* está escrito: *Freguesia de São Miguel do Jucurutu*. Preferimos substituir para *Freguesia de São Miguel de Jucurutu*, resguardando, assim, a unidade desta edição.

(194) A Freguesia de S. Miguel de Jucurutu foi criada por lei provincial n.º 707, de 1.º de agôsto de 1874, conforme ensina Luís da Câmara Cascudo, História, pág. 250, Orago S. Miguel.

XVI (199)

VILA DO ACARI

FUNDAÇÃO E TERRITÓRIO. — Começou por *palhoças* levantadas por índios em 1789, no sítio que ocupa hoje a vila.

Por ato do extinto Conselho Presidencial, (200) de 21 de outubro de 1831, foi desligado do município do Seridó, a que então pertencia, elevado à categoria de vila, com a denominação de Vila do Acari; ato êste que foi confirmado pela Lei Provincial de 11 de abril de 1835.

POSIÇÃO. — Está 54 léguas a S. E. da capital da província.

CLIMA E SALUBRIDADE. — É temperado e saudável. No verão é sujeito a um calor intensíssimo.

ASPECTO FÍSICO. — O terreno é plano e compõe-se de vastas campinas: o local da vila é baixo e pedregoso.

---

(199) Na primeira edição do *Breve Notícia* está escrito: XV. Preferimos corrigir para XVI que é o número exato.

(200) Luís da Câmara Cascudo, escrevendo sôbre Basílio Quaresma Torreão, diz: "Durante sua administração desapareceram o Conselho do Govêrno e o Conselho Geral da Província"; (História, pág. 170). Sôbre o mesmo assunto, esclarece em nota n.º 2, pág. 194, "O Conselho do Govêrno, criado pela Lei de 20 de outubro de 1823, foi extinto pela Lei de 3 de outubro de 1834". Em nota n.º 3, pág. 195, acrescenta: "O Conselho Geral da Província foi criado pelo art. 72 da Constituição do Império (25-3-1824) e extinto pelo art. 1.º da Lei de 12 de agôsto de 1834 (Ato Adicional) que estabeleceu as Assembléias Legislativas". Na classificação administrativa não havia, como se vê, *Conselho Presidencial,* a menos que assim fôsse chamado na linguagem vulgar um dos dois órgãos acima mencionados.

HIDROGRAFIA. — Seu rio principal é o Cobra que atravessa a vila e entra no Seridó meia légua abaixo da Cidade do Jardim.

POPULAÇÃO. (201) — 11.562 habitantes.

EDIFICAÇÃO. — Tem boa casaria. É ornada de dois templos sobressaindo o da padroeira da freguesia, para a construção e elegância do qual muito concorreu o respeitável Vigário, Tomás Pereira de Araújo.

AGRICULTURA. — O terreno é produtivo, principalmente na estação das águas.

INDÚSTRIA. — O gado é a principal indústria da localidade, de que exporta grande quantidade de carne e courama.

A preparação de queijos é também um dos primeiros ramos da pequena indústria.

COMÉRCIO. — É em muito pequena escala.

INSTRUÇÃO PÚBLICA

ENSINO PRIMÁRIO DA VILA. — Duas escolas primárias para um e outro sexo.

CRIAÇÃO. — Leis de 15 de outubro de 1827, de 5 de setembro de 1829 e Regulamento de 17 de dezembro de 1862.

FREQÜÊNCIA:		
	Alunos	20
	Alunas	15
		35

MOVIMENTOS MUNICIPAIS

FINANÇAS:

Receita anual	600$000 (202)
Despesa anual	482$000 (203)

---

(201) Na primeira edição do *Breve Notícia* está escrito: *População Nacional*. Preferimos suprimir a palavra *Nacional*, resguardando, assim, a unidade desta edição.

(202) A receita anual do Município do Acari, para o exercício de 1970, foi prevista em Cr$ 255.021,60.

(203) A despesa anual do Município do Acari, para o exercício de 1970, foi fixada em Cr$ 255.021,60.

DIVISÃO CIVIL E POLICIAL. — Uma Delegacia de Polícia, que abrange todo o têrmo, três Subdelegacias de Polícia e dois Juizados de Paz.

NÚMERO DE ELEITORES. — Dá 29, Decreto de 5 de julho de 1876.

COLÉGIO ELEITORAL. — Êste município forma colégio eleitoral com o da cidade do Jardim, cuja reunião tem lugar na Matriz desta vila. Portaria de 11 de agôsto de 1876.

FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA GUIA DO ACARI

Foi esta a invocação dada à freguesia pela Lei nº 15, de 15 de abril de 1835. (204)

MATRIZ. — Dizem antigos historiadores, que a primeira pedra da Igreja Matriz desta freguesia, foi lançada no ano de 1793. (205)

Correu o tempo, e no ano de 1862 para 1863, (206) por iniciativa do digno Vigário, Tomás Pereira de Araújo, foi construído um magnífico templo, talvez o primeiro da província, que serve hoje de Matriz.

---

(204) Luís da Câmara Cascudo, História, pág. 248, regista 13 de março de 1835. adiantando que Monsenhor Francisco Severiano engana-se quando regista 15 de abril de 1835. Nestor Lima, Revista do Instituto, Vols. XXV-XXVI, 1928-1929, confirma a data de 13 de março de 1835.

(205) Nestor Lima discorda, dizendo que "em 1792 foi a primitiva Igreja reconstruída pelo capitão Tomás de Araújo Pereira". Revista do Instituto.

(206) Ferreira Nobre estêve no Acari, em 1861. em companhia do Presidente Leão Veloso, devendo por isso estar seguro do que afirma. Nestor Lima diz que "A grande Matriz atual foi construída de 1859 a 1863, pelo então vigário Tomás Pereira de Araújo, cujos restos mortais ali descansam". (Ver Revista do Instituto, Vols. XXV-XXVI, 1928-1929, pág. 17.

XVII (207)

VILA DE SERRA-NEGRA

TERRITÓRIO. — O território desta vila fazia parte do município da Cidade do Príncipe.

Foi ereto em povoação, e afinal separado daquele município e elevado à categoria de vila, com o título de -- Vila de Serra-Negra. Lei Provincial nº 683, de 3 de agôsto de 1874.

POSIÇÃO. — Edificada junto da serra que deu o nome à vila; é de recente data e pequena.

LIMITES. — Conta cêrca de oitenta léguas da capital da província.

POPULAÇÃO. (208) — Dos trabalhos estatísticos organizados na Secretaria do Império é de 2.744 habitantes.

EDIFICAÇÃO. — Nada há de notável.

DIVISÃO. — Confina pelo Norte com o município do Príncipe; pelo Sul e Poente com a província da Paraíba, e servindo de linha divisória as fazendas do Pombal e Santa Luzia, exclusive.

CLIMA. — É temperado e saudável.

NATUREZA DO SOLO. — É em geral desigual e pedregoso.

AGRICULTURA. — Na estação das águas, o solo é produtivo em todo o gênero de cereais e frutos.

---

(207) Na primeira edição do *Breve Notícia* está escrito: XVI. Preferimos corrigir para XVII que é o número exato.

(208) Na primeira edição do *Breve Notícia* está escrito: *População Nacional*. Preferimos subtrair a palavra *Nacional*, resguardando, assim, a unidade da presente edição.

COMÉRCIO E INDÚSTRIA. — Não tem feito progressos.

PRODUTOS DA TERRA. — Algodão, fumo, criação de gados e exportação de courama.

INSTRUÇÃO PÚBLICA

ENSINO PRIMÁRIO DA VILA. — Uma escola pública para o sexo masculino.

CRIAÇÃO. — Lei Provincial nº 653, de 31 de outubro de 1872.

FREQÜÊNCIA: Alunos 15

FINANÇAS:

Receita anual do município .. 500$000 (209)
Despesa anual do município .. 368$000 (210)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E POLICIAL. — Uma Delegacia de Polícia, que abrange todo o têrmo, uma Subdelegacia de Polícia e um Juizado de Paz.

ELEITORES. — Dá 7 Eleitores. Decreto de 5 de julho de 1876.

COLÉGIO ELEITORAL. — Faz parte do Colégio Eleitoral da Cidade do Príncipe, cuja reunião tem lugar na Igreja Matriz daquela cidade. Portaria de 11 de agôsto de 1876.

FREGUESIA. — Era Capela filial da Matriz da Cidade do Príncipe.

A Lei Provincial nº 406, de 1º de setembro de 1858, elevou-a à categoria de freguesia, com a denominação de freguesia de Nossa Senhora do Ó de Serra-Negra.

---

(209) A receita anual do Município de Serra Negra, para o exercício de 1970, foi prevista em Cr$ 144.930,40.

(210) A despesa anual do Município de Serra Negra, para o exercício de 1970, foi fixada em Cr$ 144.930,40.

XXII (244)

VILA DO TRAIRI (*) (245)

FUNDAÇÃO E TERRITÓRIO. — O território desta vila pertenceu ao município da cidade do Natal.

O Conselho do Govêrno, em sua sessão de 10 de setembro de 1833, conferiu-lhe as honras de povoação, com o título de Povoação de Santa Cruz.

Por Lei Provincial nº 31, de 30 de março de 1835, foi desligado daquele município e incorporado ao da cidade de S. José de Mipibu.

Por Lei Provincial nº 777, de 11 de dezembro de 1876, foi separado de Mipibu e elevado à categoria de vila, com a denominação de Vila do Trairi.

ASPECTO FÍSICO. — O terreno é desigual e pedregoso.

CLIMA. — Frio no inverno, e muito quente na estação cálida. É salubre.

---

(244) Na primeira edição do *Breve Notícia* está escrito: XXI. Preferimos corrigir para o número exato: XXII.

(*) Ainda não foi instalada.

(245) "A Lei n.º 372, de 30-11-1914, (Ferreira Chaves) elevando a Vila ao predicamento de Cidade de Santa Cruz é de autoria do deputado Joaquim Servita Pereira de Brito, apresentando o projeto em sessão de 9-11-1914. O nome de "Santa Cruz" não constava das leis criadoras do têrmo, freguesia e município. O Decreto n.º 2, de 20-12-1889, orçando a Receita e fixando a Despesa do Estado para 1890, cita, nas verbas, "Santa Cruz", em vez da Vila do Trairi. E o Decreto n.º 14, de 19-2-1890, elevando o número de intendentes, menciona, entre os municípios, o de Santa Cruz. Juntou-se a menção oficial ao uso tradicional que se positivou na lei que criou a Cidade de Santa Cruz". Luís da Câmara Cascudo — História, 1955, pág. 340.

POPULAÇÃO. (246) — É de 10.310 habitantes.

EDIFICAÇÃO. — A vila é dominada por um templo, de simples arquitetura, que serve de Matriz; o arruamento é muito irregular e a casaria de mau gôsto.

DIMENSÃO. — Dista da capital 30 léguas.

LIMITES. — Confina, pelo Poente com o município do Acari; pelo Norte com a cidade do Natal e Ceará Mirim, e pelo Sul com o mesmo município do Acari.

HIDROGRAFIA. — Seu rio mais importante é o Trairi, de pequeno curso; é permanente.

AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. — Cultiva-se bom algodão; o comércio conserva-se decadente, e o principal ramo de indústria é a criação de gados vacum e cavalar.

INSTRUÇÃO PÚBLICA

ENSINO PRIMÁRIO DA VILA. — Uma escola pública para o sexo masculino, criada por Lei Provincial de 27 de novembro de 1864.

FREQÜÊNCIA: Alunos 15

Eleitores. — Dá 26 Eleitores. Decreto de 5 de julho de 1876.

COLÉGIO ELEITORAL. — Faz parte do Colégio Eleitoral da cidade de S. José de Mipibu, cuja reunião tem lugar na Igreja Matriz da mesma cidade. Portaria de 11 de agôsto de 1876.

FREGUESIA. — Era Capela que pertencia à Matriz de Nossa Senhora da Apresentação da cidade do Natal.

Por Leis Provinciais nº 24, de 27 de março de 1835 e nº 393, de 24 de agôsto de 1858, foi desmembrada daquela Matriz e elevada à categoria de freguesia com a invocação de Santa Rita.

LIMITES. — Seus limites são os mesmos do município.

IGREJA MATRIZ. — Ignora-se a época de sua fundação.

---

(246) Veja-se a nota n.º 213.

XXIII (247)

VILA DE NOVA CRUZ (248)

FUNDAÇÃO E TERRITÓRIO. — O que consta de mais positivo é o seguinte:

A primeira situação (249) foi na serra de S. Bento que lhe deu o nome.

Em conseqüência de sua decadência, foi por Lei Provincial nº 609, de 12 de março de 1868, transferida a sede dessa vila para a povoação de Nova Cruz, que ficou elevada assim à categoria de município, com o mesmo título.

Hoje em dia, é uma vila comercial, (250) com uma boa feira que lhe dá grande importância.

ASPECTO FÍSICO. — O terreno é em geral plano e arenoso, exceto ao Sul, onde é elevado e pedregoso.

CLIMA. — É sêco e sujeito a um calor intensíssimo.

POPULAÇÃO. (251) — É de 10.595 habitantes.

EDIFICAÇÃO. — Tem a Igreja em construção. O arruamento é muito irregular, e a casaria é de mau gôsto.

DIMENSÃO. — A distância entre esta vila e a capital é de vinte e duas léguas.

---

(247) Na primeira edição do *Breve Notícia* está escrito: XXII. Preferimos corrigir para XXIII que é o número exato.

(248) "Foi Cidade por um projeto do Deputado Francisco Bruno Pereira, em 24-11-1919, origem da Lei n.º 470, de 3-12-1919. (Ferreira Chaves)". Luís da Câmara Cascudo, História, 1955, págs. 335-336.

(249) Construção, desbravamento, beneficiamento, civilização.

(250) Veja-se a nota n.º 226.

(251) Veja-se a nota n.º 213.

AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. — O terreno, na estação invernosa, é geralmente produtivo; tem alguma atividade comercial, e a sua principal indústria é a criação de gados.

VIAS DE COMUNICAÇÃO TERRESTRE. — A província já vai cuidando dessas grandes artérias de civilização e comércio.

A Lei Provincial nº 682, de 8 de agôsto de 1873, concedeu a fundação de uma estrada de ferro, que tem por fim comunicar êste município com a capital e com o interior da província.

Promete grande desenvolvimento com a construção dessa estrada, que muito recomenda aos escolhidos (252) da província, que reduziram à lei êste nobre e elevado pensamento.

FÁBRICA DE TECIDOS DE ALGODÃO. — A Lei Provincial nº 755, de 2 de setembro de 1875, concede privilégio por quarenta anos para uso e gôzo da fábrica de tecidos de algodão, que se estabelecer neste município.

INSTRUÇÃO PÚBLICA

ENSINO PRIMÁRIO DA VILA. — Consta de duas escolas públicas para ambos os sexos. Criadas por Leis Provinciais nº 217, de 22 de junho de 1850 e nº 28, de 17 de dezembro de 1872.

FREQÜÊNCIA:		
	Alunos	47
	Alunas	15
		62

ELEITORES. — Dá 26 Eleitores. Decreto de 5 de julho de 1876.

COLÉGIO ELEITORAL. — O município forma um Colégio Eleitoral, que se reúne na respectiva Igreja Matriz (253). Portaria de 11 de agôsto de 1876.

---

(252) Refere-se aos representantes do povo, aos deputados provinciais, aos presidentes da Província.

(253) Durante o Segundo Império, a Igreja era ligada ao Estado, resultando dessa união, nem sempre bem compreendida pelo Estado, uma série de abusos, incluídas as eleições no recinto dos templos sagrados, degenerando, muitas vêzes, em lutas fratri-

FINANÇAS:

Receita anual do município .. 600$000 (254)
Despesa anual do município .. 481$000 (255)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E POLICIAL. — Existem uma Delegacia, que abrange todo o têrmo, duas Subdelegacias e dois Juizados de Paz.

FREGUESIA. — Era Capela filial da Matriz de São Bento.

A Lei Provincial nº 609, de 12 de março de 1868, transferiu a sede daquela freguesia para esta vila, que ficou elevada assim à categoria de Matriz, passando a antiga freguesia a Capela filial da novamente criada, que tomou a invocação Nossa Senhora da Conceição de Nova Cruz.

IGREJA MATRIZ. — Ignora-se a época de sua fundação; está por acabar. (256)

---

cidas, de que foi exemplo, o *Fogo de 1840*, na Cidade do Assu. Sôbre o *Fogo de 1840*, no Assu, veja-se Luís da Câmara Cascudo, in Acta Diurna, A República, Natal. Sôbre a intromissão do Poder do Estado na alçada da Igreja, veja-se Nilo Pereira, Conflitos Entre a Igreja e o Estado no Brasil, Imprensa Universitária de Pernambuco, 1971.

(254) A receita anual do Município de Nova Cruz, no exercício de 1970, foi prevista em Cr$ 398.000,00.

(255) A despesa anual do Município de Nova Cruz, no exercício de 1970, foi fixada em Cr$ 398.000,00.

(256) Ver Cascudo, folheto sôbre Nova Cruz.

DIVISÃO JUDICIÁRIA

DA PROVÍNCIA DO RIO GRANDE DO NORTE

N.ºs	COMARCA	ENTRÂNCIA	CLASSIFICAÇÃO	TÊRMOS COM JUÍZES LETRADOS	CRIAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	Cidade do Natal.	3.ª	Alvará de 18 de março de 1818; — Decreto n.º 687 de 1850.	Natal, São Gonçalo e Ceará-Mirim.	Decretos de 6 de set. de 1842 e de 24-11-1849.	O município de Touros passou com o de Ceará-Mirim a formar uma comarca desta denominação.
2	Cidade do Assu.	2.ª	Lei de 11 de março de 1835 e Decreto n.º 687 de 1850.	Assu e Santana do Matos.	Decreto n.º 221, de 1842.	Com a criação da comarca de Macau, passou a pertencer-lhe o terreno de Angicos, que era desta comarca.
3	Cidade de Macau.	2.ª	Lei de 11 de dezembro de 1871 e Decreto de 19 de janeiro de 1872.	Macau e Angicos.	Decreto de 21 de fevereiro de 1872.	

N.ºs	COMARCA	ENTRÂNCIA	CLASSIFICAÇÃO	TÊRMOS COM JUÍZES LETRADOS	CRIAÇÃO	OBSERVAÇÕES
4	Cidade de S. José de Mipibu.	2.ª	Lei de 16 de out. de 1845. Dec. de 21 de nov. de 1875.	São José, Papari e Flor.	Decreto n.º 221, de 1842.	O município de Goianinha passou c/o de Canguaretama a formar a comarca desta denominação.
5	Cidade de Mossoró.	1.ª	Lei de 10 de dez. de 1871. Dec. de 30 de out. de 1872.	Mossoró e Campo Grande.	Dec. de 11 de janeiro de 1862.	——
6	Canguaretama.	1.ª	Lei de 14 de dez. de 1871. Dec. de 19 de jan. de 1872.	Canguaretama e Goianinha.	Dec. de 21 de fevereiro de 1872.	——
7	Seridó (*)	1.ª	Lei de 13 de julho de 1858. Dec. de 20 de nov. de 1858.	Príncipe e Acari.	Decreto n.º 221, de 1842.	Com a criação da comarca de Jardim, passou a pertencer-lhe o têrmo do Acari.

(*) Seridó Cidade do Príncipe.

N.os	COMARCA	ENTRÂNCIA	CLASSIFICAÇÃO	TÊRMOS COM JUÍZES LETRADOS	CRIAÇÃO	OBSERVAÇÕES
8	Cidade do Jardim.	1.ª	Lei n.º 681, de 8 de agôsto de 1873.	Jardim e Acari.	—	—
9	Maioridade (*).	1.ª	Lei de 10 de nov. de 1841. Decreto n.º 687, de 1850.	Maioridade (*) e Pôrto Alegre. (**)	Decreto n.º 221, de 1842.	—
10	Apodi.	1.ª	Lei de 15 de set. de 1875. Decreto de 26 de abril de 1876.	Apodi e Caraúbas.	Decreto de 24 de dezembro de 1875.	No dia 13 de setembro de 1876, foi instalada pelo Dr. Juiz de Direito L. H. Marinho Falcão.
11	Pau dos Ferros.	1.ª	Lei n.º 683, de 8 de agôsto de 1873.	Pau dos Ferros.	—	—
12	Ceará-Mirim.	1.ª	Lei de 12 de agôsto de 1875. Decreto de 14 de fevereiro de 1877.	Ceará-Mirim e Touros.	Decreto n.º 6.497, de 1877.	Foi inst. no dia 5 de maio de 1877, pelo Juiz de Direito, Dr. José Inácio Fernandes de Barros.

(*) Maioridade. Cidade da Imperatriz.
(**) Portalegre.

N.ºs	COMARCA	ENTRÂNCIA	CLASSIFICAÇÃO	TÊRMOS COM JUIZES LETRADOS	CRIAÇÃO	OBSERVAÇÕES
13	Trairi	1.ª	Lei de 15 de dez. de 1876. Decreto de 19 de setembro de 1877.	Trairi.	Decreto de 19 de setembro de 1877.	Foi instalada no dia 11 de dezembro de 1877, pelo respectivo Juiz de Direito, Dr. Jerônimo Américo B. da C.

NOMINATA ALFABÉTICA DOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIOS	*Data de criação*	*Data de elevação à cidade*	*Data de instalação*
Acari	11-04-1833	15-08-1898	18-03-1835
Assu	22-07-1766	16-10-1845	11-08-1788
Afonso Bezerra	27-10-1953	27-10-1953	01-01-1954
Água Nova	27-12-1963	27-12-1963	04-02-1964
Alexandria	07-11-1930	24-10-1936	15-11-1930
Almino Afonso	24-11-1953	24-11-1953	24-01-1954
Alto do Rodrigues	28-03-1963	28-03-1963	14-04-1963
Angicos	27-06-1850	24-10-1936	08-12-1850
Antonio Martins	08-05-1962	08-05-1962	01-04-1963
Apodi	11-04-1833	05-03-1887	09-10-1833
Areia Branca	16-02-1892	22-10-1927	31-03-1892
Arês	11-12-1876	29-03-1938	...
Augusto Severo	30-05-1870	02-12-1936	07-01-1871
Baía Formosa	31-12-1958	31-12-1958	17-01-1959
Barcelona	17-12-1958	17-12-1958	01-01-1959
Bento Fernandes	31-12-1958	31-12-1958	01-01-1959
Bom Jesus	11-05-1962	11-05-1962	03-06-1962
Brejinho	21-03-1963	21-03-1963	28-03-1963
Caiçara do Rio do Vento	19-01-1963	19-01-1963	10-03-1963
Caicó	31-07-1787	16-12-1868	31-07-1788
Campo Redondo	26-03-1963	26-03-1963	31-03-1963
Canguaretama	.. 10-1762	16-04-1885	.. — 1769
Caraúbas	05-03-1868	30-11-1914	22-01-1869
Carnaúba dos Dantas	11-12-1953	11-12-1953	31-01-1954
Carnaubais	18-09-1963	18-09-1963	...
Ceará Mirim	03-09-1759	09-06-1882	03-05-1760
Cêrro Corá	11-12-1953	11-12-1953	09-01-1954
Coronel Ezequiel	11-12-1953	11-12-1953	17-01-1954
Coronel João Pessoa	19-12-1963	19-12-1963	01-01-1964
Cruzeta	24-11-1953	24-11-1953	30-01-1954
Currais Novos	15-10-1890	29-11-1920	06-02-1891
Doutor Severiano	10-05-1962	10-05-1962	01-01-1963
Encanto	20-03-1963	20-03-1963	10-04-1963
Equador	11-05-1962	11-05-1962	17-03-1963
Espírito Santo	04-01-1962	04-01-1962	09-01-1962
Estremoz	04-04-1963	04-04-1963	02-02-1964
Felipe Guerra	18-09-1963	18-09-1963	25-10-1964

MUNICÍPIOS	Data de criação	Data de elevação à cidade	Data de instalação
Florânia	20-10-1890	28-10-1936	24-01-1891
Francisco Dantas	26-03-1963	26-03-1963	31-01-1964
Frutuoso Gomes	20-12-1963	20-12-1963	01-01-1964
Galinhos	26-03-1963	26-03-1963	28-04-1963
Goianinha	07-08-1832	09-11-1928	.. — 1833
Governador Dix-Sept Rosado	04-04-1963	04-04-1963	15-04-1963
Grossos	11-12-1953	11-12-1953	01-01-1954
Guamaré	07-05-1962	07-05-1962	01-08-1962
Ielmo Marinho	27-08-1963	27-08-1963	26-01-1964
Ipanguaçu	23-12-1948	23-12-1948	01-01-1949
Ipueira	31-12-1963	31-12-1963	14-02-1965
Itaú	11-12-1953	11-12-1953	03-01-1954
Jaçanã	26-03-1963	26-03-1963	31-03-1963
Jandaíra	27-12-1963	27-12-1963	26-01-1964
Janduís	07-05-1962	07-05-1962	12-05-1962
Januário Cicco	11-12-1953	11-12-1953	01-01-1954
Japi	18-05-1959	18-05-1959	29-06-1959
Jardim de Angicos	08-05-1962	08-05-1962	03-03-1963
Jardim de Piranhas	23-12-1948	23-12-1948	01-01-1949
Jardim do Seridó	01-09-1858	27-08-1874	04-07-1859
João Câmara	29-10-1928	11-06-1935	01-01-1929
João Dias	19-08-1963	19-08-1963	19-09-1963
José da Penha	31-12-1958	31-12-1958	08-02-1959
Jucurutu	11-10-1935	29-03-1938	17-10-1935
Junco	08-05-1962	08-05-1962	07-0[illegible]-1962
Lagoa d'Anta	11-05-1962	11-05-1962	30-03-1963
Lagoa de Pedras	10-05-1962	10-05-1962	15-04-1963
Lagoa de Velhos	11-05-1962	11-05-1962	20-05-1962
Lagoa Nova	10-05-1962	10-05-1962	02-01-1963
Lagoa Salgada	07-05-1962	07-05-1962	08-06-1962
Lajes	04-10-1890	03-12-1923	22-11-1890
Lajes Pintadas	31-12-1958	31-12-1958	30-01-1959
Lucrécia	27-12-1963	27-12-1963	20-02-1964
Luís Gomes	05-07-1890	29-03-1939	06-08-1890
Macaíba	27-10-1877	05-01-1889	. . .
Macau	02-10-1847	09-09-1875	. . .
Marcelino Vieira	24-11-1953	11-12-1953	24-01-1954
Martins	10-11-1841	30-10-1847	27-02-1842
Maxaranguape	17-12-1958	17-12-1958	29-01-1959
Montanhas	08-01-1962	08-01-1962	02-03-1962
Monte Alegre	25-11-1953	25-11-1953	01-01-1954
Monte das Gameleiras	08-11-1963	08-11-1963	31-[illegible]-1963
Mossoró	15-03-1852	09-11-1870	. . .
NATAL	25-12-1599	25-12-1599	. .
Nísia Floresta	18-02-1852	29-03-1938	0[illegible]-01-1853
Nova Cruz	12-03-1868	03-12-1919	. . .
Ôlho D'Água do Borges	17-12-1963	17-12-1963	08-05-1964
Ouro Branco	21-11-1953	21-11-1953	01-01-1954

MUNICÍPIOS	*Data de criação*	*Data de elevação à cidade*	*Data de instalação*
Paraná	26-03-1963	26-03-1963	31-01-1964
Paraú	10-05-1962	10-05-1962	23-08-1962
Parazinho	08-05-1962	08-05-1962	12-07-1962
Parelhas	08-11-1926	22-10-1927	01-01-1927
Parnamirim	17-12-1958	17-12-1958	10-01-1959
Passa e Fica	10-05-1962	10-05-1962	30-03-1963
Passagem	27-12-1963	27-12-1963	08-03-1964
Patu	25-09-1890	03-11-1936	10-11-1890
Pau dos Ferros	04-09-1856	02-12-1924	19-01-1857
Pedra Grande	07-05-1962	07-05-1962	22-05-1962
Pedra Preta	19-01-1963	19-01-1963	17-03-1963
Pedro Avelino	23-12-1948	23-12-1948	01-01-1949
Pedro Velho	10-05-1890	19-10-1936	10-06-1890
Pendências	12-12-1953	12-12-1953	01-01-1954
Pilões	19-08-1963	19-08-1963	19-09-1963
Poço Branco	26-07-1963	26-07-1963	05-04-1964
Portalegre	06-06-1755	29-03-1938	09-12-1761
Presidente Juscelino	24-11-1953	24-11-1953	10-01-1954
Pureza	05-04-1963	05-04-1963	17-04-1963
Rafael Fernandes	21-10-1963	21-10-1963	07-02-1965
Rafael Godeiro	19-12-1963	19-12-1963	15-04-1964
Riacho da Cruz	09-05-1962	09-05-1962	28-02-1963
Riacho de Santana	09-05-1962	09-05-1962	30-03-1963
Riachuelo	20-12-1963	20-12-1963	26-01-1964
Rodolfo Fernandes	09-05-1962	09-05-1962	28-02-1963
Rui Barbosa	09-05-1962	09-05-1962	10-06-1962
Santa Cruz	11-12-1876	30-11-1914	...
Santana	10-05-1962	10-05-1962	09-04-1963
Santana do Matos	06-08-1855	27-10-1927	05-09-1855
Santo Antônio	08-01-1892	29-03-1938	...
São Bento do Norte	25-11-1953	25-11-1953	01-01-1954
São Bento do Trairi	31-12-1958	31-12-1958	29-01-1959
São Fernando	31-12-1958	31-12-1958	01-03-1959
São Francisco do Oeste	22-10-1963	22-10-1963	15-02-1964
São Gonçalo do Amarante	11-12-1958	11-12-1958	01-01-1959
São João do Sabugi	23-12-1948	23-12-1948	01-01-1949
São José de Mipibu	03-05-1758	16-10-1845	22-02-1762
São José do Campestre	23-12-1948	23-12-1948	01-01-1949
São José do Seridó	11-05-1962	11-05-1962	07-04-1963
São Miguel	11-12-1876	10-12-1936	15-09-1884
São Paulo do Potengi	30-12-1943	30-12-1943	01-01-1944
São Pedro	11-05-1962	11-05-1962	11-06-1962
São Rafael	23-12-1948	23-12-1948	01-01-1949
São Tomé	29-10-1928	29-03-1938	01-01-1929
São Vicente	11-12-1953	11-12-1953	19-01-1954

MUNICÍPIOS	*Data de criação*	*Data de elevação à cidade*	*Data de instalação*
Senador Elói de Souza	31-12-1958	31-12-1958	31-01-1959
Senador Georgino Avelino ..	03-12-1963	03-12-1963	21-01-1964
Serra de São Bento	31-12-1958	31-12-1958	16-01-1959
Serra Negra do Norte	03-08-1874	29-03-1938	21-05-1875
Serrinha	02-10-1963	02-10-1963	11-01-1964
Severiano Melo	03-12-1963	03-12-1963	20-02-1964
Sítio Nôvo	31-12-1958	31-12-1958	01-01-1959
Tabuleiro Grande	26-12-1963	26-12-1963	01-01-1964
Taipu	10-03-1891	29-03-1938	...
Tangará	31-12-1958	31-12-1958	28-01-1959
Tenente Ananias	10-05-1962	10-05-1962	10-02-1963
Tibau do Sul	03-04-1963	03-04-1963	13-04-1963
Timbaúba dos Batistas	10-05-1962	10-05-1962	01-01-1964
Touros	11-04-1833	29-03-1938	26-07-1833
Umarizal	27-11-1958	27-11-1958	15-02-1959
Upanema	16-09-1953	16-09-1953	01-01-1954
Várzea	20-12-1959	20-12-1959	03-01-1960
Vera Cruz	26-03-1963	26-03-1963	01-01-1964
Viçosa	28-12-1963	28-12-1963	09-01-1964
Vila Flor	31-12-1963	31-12-1963	01-02-1964

Delegacia de Estatística em Natal, 20 de abril de 1971.

CID CRAVEIRO COSTA
Delegado de Estatística

JOÃO BATISTA C. NETO
Chefe do Setor de Coleta